

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL GEPPFOR-UFV

**VIÇOSA, MINAS GERAIS
SETEMBRO DE 2025**

Desenvolvedores deste documento

Diretoria de Pessoas 2020

- Andreza de Faria Alves Cruz
- Alberto Lopo Montalvão Neto
- Marcela da Conceição Saião Alves
- Nilton Rodrigues de Almeida Junior
- Romildo Alves do Nascimento

Última revisão deste documento

Diretoria de Pessoas 2025

- Marco Túlio da Cunha Silva Moreira
- Luana Solvelino
- Eduardo de Oliveira Saraiva
- Cecília Andrade Sousa
- Kamila Gomes Felisberto
- Moacir Mello de Barcelos
- Taynara de Freitas Espírito Santo

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DENOMINAÇÕES, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

CAPÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO V – DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO E DA EXCLUSÃO

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO VII - DA REUNIÃO GERAL

CAPÍTULO VIII – DA COORDENADORIA GERAL

CAPÍTULO IX – DAS LINHAS E DIRETORIAS

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - GEPPFOR-UFV

CAPÍTULO I - DAS DENOMINAÇÕES, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art.1º - O Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públcas e Formação de Profissionais de Educação da Universidade Federal de Viçosa, doravante denominado GEPPFOR-UFV, é um grupo de estudos e pesquisas, sem fins lucrativos, vinculado ao Departamento de Educação da UFV, com prazo de duração indeterminado, o qual será regido pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas disposições legais aplicáveis.

§1º - O GEPPFOR não apresenta sede física.

§2º - A organização e o funcionamento do GEPPFOR são fixados em Regimento Interno elaborado pela Diretoria de Pessoas e Coordenação Geral, aprovado e alterado pela Reunião Geral, desde que observado o disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

Art.2º - O GEPPFOR-UFV adota como princípios a transparência, a ética, a imparcialidade, a união, a representatividade, a retribuição à sociedade, o conhecimento, a integração e alinhamento, e a educação.

Art. 3º - O GEPPFOR-UFV tem por finalidade:

- I. Disseminar o conhecimento em relação à educação e às políticas públicas entre os profissionais da educação e áreas correlatas;
- II. Dar suporte e orientação na criação e no desenvolvimento de conteúdos e práticas pedagógicas para a educação básica;
- III. Fortalecer o vínculo entre o grupo de estudos e a rede de educação básica da cidade de Viçosa-MG;

- IV. Fomentar a difusão da educação, como forma de fortalecer a atuação da Universidade Federal de Viçosa no âmbito da extensão universitária;
- V. Prezar pelo alinhamento dos objetivos do grupo de pesquisa para com a sociedade;
- VI. Estimular a integração e o espírito colaborativo entre os agentes de atuação do grupo.

CAPÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

Art.4º - Poderá vincular-se ao GEPPFOR, como membro efetivo, estudantes de graduação e pós-graduação, profissionais e pesquisadores da área da Educação ou áreas correlatas da Universidade Federal de Viçosa e outras Instituições de Nível Superior (IES) que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Ser aprovado/a em processo seletivo próprio para ingresso no GEPPFOR;
- II. Está regularmente matriculado/a em curso de graduação ou pós-graduação em Instituição de nível superior reconhecida, preferencialmente, na área da Educação ou áreas correlatas;
- III. Ser pesquisador/a e ou profissional da educação com vínculo ativo em instituições de educação básica ou superior;
- IV. Ter disponibilidade mínima de 10h (dez horas) semanais para dedicação às atividades do grupo e acesso à internet e a aparelhos que permita participar de reuniões *online*.

Art. 5º- É direito de todos os membros:

- I. Participar das Reuniões Gerais Ordinárias e das Reuniões de Linhas e Diretorias às quais esteja vinculado, com direito a voz e voto;
- II. Ser informado e solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades do GEPPFOR;

- III. Utilizar todos os serviços e práticas colocados à sua disposição pelo GEPPFOR;
- IV. Defender-se e justificar-se, em reunião geral, sobre qualquer deliberação a seu respeito, garantido o direito de recurso e ampla defesa;
- V. Justificar ausência antecipadamente em função de não poder comparecer à Reunião Geral;
- VI. Receber certificado de membro do GEPPFOR, após o mínimo de 6 (seis) meses de vínculo e de atividades desenvolvidas.

Parágrafo único - Não terão direito à certificação os membros que não tiverem o vínculo mínimo estabelecido ou que não estejam cumprindo com as obrigações assumidas junto ao GEPPFOR durante esse período.

Art. 6º - É dever dos membros:

- I. Cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e o Termo de Compromisso, bem como as deliberações da Reunião Geral e das reuniões de Linhas e Diretorias às quais esteja vinculado/a;
- II. Zelar pelo patrimônio do GEPPFOR;
- III. Comparecer assiduamente às Reuniões Gerais, às reuniões de Linhas e Diretorias às quais esteja vinculado/a, salvo os casos em que forem apresentadas antecipadamente justificativas plausíveis, de acordo com o previsto em Regimento Interno;
- IV. Estar em dia com as suas obrigações assumidas junto ao Grupo;
- V. Não tomar posição pública de caráter político, religioso ou partidário em nome do GEPPFOR;
- VI. Participar como autor ou coautor, apresentando pelo menos um trabalho por ano/calendário, em eventos de divulgação científica na área da Educação ou áreas correlatas;
- VII. Preencher, quando solicitado, os formulários e pesquisas que visem melhorias no desenvolvimento do Grupo;

VIII. Participar dos encontros anuais do GEPPFOR tendo em vista que eles suprimem uma reunião geral mensal e contribuem para a formação continuada dos pesquisadores do grupo.

Art.7º - Os membros não respondem pelas obrigações sociais e financeiras, assim como pelos atos e obrigações desempenhados pelo GEPPFOR, salvo em casos de comum acordo com a Coordenação Geral.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO SELETIVO

Art.8º - O ingresso de novos membros será realizado por processo seletivo, conduzido pela Coordenação Geral em conjunto com as Linhas e Diretorias, e divulgado nos canais oficiais do grupo.

Art.9º - O processo seletivo exigirá inscrição com Currículo Lattes e carta de motivação, compreendendo, a análise de ambos para critério de aprovação, podendo incluir outros critérios definidos pela Coordenação Geral.

Art.10º - A seleção observará transparência, impessoalidade e igualdade de condições, sendo o resultado homologado e publicado nos canais oficiais.

Art.11º - Os candidatos aprovados deverão assinar o Termo de Compromisso e cumprir com o Estatuto, Regimento Interno e as demais normas institucionais vigentes.

CAPÍTULO V – DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO E DA EXCLUSÃO

Art.12º - O membro integrante que desejar se desligar do GEPPFOR deverá encaminhar comunicação formal através do *e-mail*: geppfor@ufv.br, copiando o mesmo para a Diretoria de Pessoas no *e-mail*: diretoriadepessoas.geppfor@gmail.com. À Coordenação Geral e à Diretoria de Pessoas, que informará o prazo e as obrigações finais definidas em Regimento Interno, Estatuto Social e o Termo de Compromisso, a serem satisfeitas para o desligamento efetivo.

Art.13º - Os membros que descumprirem as determinações deste Estatuto e do Regimento Interno estarão sujeitos a advertências.

Art.14 - O membro será desligado do quadro social do GEPPFOR por decisão da Coordenação Geral, que comunicará à Diretoria de Pessoas, nos casos de:

- I. Resultado de violação deste Estatuto ou do Regimento;
- II. Prática de ato incompatível com os fins do GEPPFOR, ou com suas formas de atuação, conforme previsto em Estatuto Social e Regimento Interno;
- III. O não cumprimento das horas semanais exigidas pelo Estatuto Social.

Parágrafo Único. É garantido ao membro o direito de recorrer à Coordenação Geral para a sua defesa em até 15 (quinze) dias após a notificação da exclusão, conforme procedimento descrito no Regimento Interno.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

Art.15º - O patrimônio do GEPPFOR é composto de:

- I. Contribuições recebidas por atividades realizadas a terceiros;
- II. Contribuições voluntárias e doações constituídas por recursos financeiros e bens;
- III. Equipamentos e demais bens que houver adquirido com recursos provenientes de estudos realizados ou quaisquer outras atividades exercidas;
- IV. Livros lançados, campanhas, concursos e eventos.

Art.16º - Observado o disposto neste Estatuto Social, o GEPPFOR tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com relação a seus membros, salvo o disposto no artigo 7º (sétimo).

Art.17º - Todo patrimônio e receitas do GEPPFOR deverão ser investidos nos objetivos a que se destina, ressalvados os gastos despendidos com bens necessários a seu funcionamento.

CAPÍTULO VII - DA REUNIÃO GERAL

Art.18º - A Reunião Geral é uma ferramenta do GEPPFOR que tem poderes para decidir questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento.

Art.19º - A Reunião Geral irá se reunir:

I. Ordinariamente:

- De acordo com calendário previamente definido e de conhecimento de todos os membros;
- A cada início de semestre para apresentação do calendário de atividades do semestre que se inicia;
- Acontecerá no formato *on-line* por meio de plataformas de reunião virtual;

II. De forma extraordinária: sempre que as demandas do Grupo a exigir.

Art.20º - A Reunião Geral será convocada pela Coordenação Geral, de acordo com calendário previamente estabelecido, e divulgada por meio de convite veiculado nos meios de comunicação internos do GEPPFOR.

§1º- O Convite mencionará o dia, a hora e o *link* para acesso à sala virtual da reunião.

CAPÍTULO VIII – DA COORDENADORIA GERAL

Art.21º - A Coordenadoria Geral é investida dos poderes de administração e representação da GEPPFOR, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e Regimento Interno.

§1º - O GEPPFOR-UFV terá como coordenador (a) um professor (a) vinculado à Universidade Federal de Viçosa.

Art.22º - Compete à Coordenadoria Geral:

- I. Administrar o GEPPFOR, respeitando as normas legais, o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Reunião Geral, zelando pela sua imagem;
- II. Supervisionar os resultados apresentados periodicamente pelas linhas de pesquisa e diretorias em Reunião Geral.

Parágrafo único: As competências de cada Diretoria serão descritas no Regimento Interno.

Art.23º - O Professor (a) Coordenador (a) é o representante legal do GEPPFOR, cabendo a ele (a) representar o GEPPFOR judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social. Na falta desse (a), essa função será destinada a outro membro da coordenadoria geral.

Art.24º - Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive a assinatura de contratos, firmação de convênios, ordem de pagamentos e na constituição de procuradores, o GEPPFOR será sempre representado pelo Professor (a) Coordenador(a) e, na falta desse (a), essa função será destinada a outro membro da coordenadoria geral.

CAPÍTULO IX – DAS LINHAS E DIRETORIAS

Art.25º - As Linhas e Diretorias devem estar sempre alinhadas às diretrizes e aos objetivos institucionais do grupo.

Art.26º - Cada Linha ou Diretoria deverá obrigatoriamente contar com os seguintes cargos:

- I. Líder, responsável pela coordenação geral das atividades, representação da Linha ou Diretoria junto à coordenação geral, e tomada de decisões;
- II. Vice-líder, que atuará como suporte direto ao Líder, substituindo-o em sua ausência ou impedimentos, e auxiliando na execução das atividades;
- III. Representante da Comunicação, encarregado de supervisionar e

atualizar o site interno do grupo, bem como manter cadastro ativo na plataforma de edição.

- IV. Eleger 1 (um) integrante para compor a comissão organizadora do evento anual sediado pelo GEPPFOR, esse desenvolverá função a ser definida junto a organização do evento.

Parágrafo único: Todas as Linhas ou Diretorias deverão possuir representante para cada cargo mencionado, sendo responsabilidade da Linha ou Diretoria promover a substituição imediata em caso de vacância, de forma a não deixar o cargo desocupado.

Art.27º- É dever do Líder, ou, em caso de afastamento, do Vice-líder, responder às demandas encaminhadas por *e-mail* no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28º - O exercício social do GEPPFOR coincidirá com o calendário acadêmico da UFV.

Art.29º- É vedada a apropriação do patrimônio financeiro do grupo, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens aos membros do GEPPFOR, a qualquer tempo e a qualquer título, enquanto no exercício de seus deveres.

Art.30º - O GEPPFOR poderá ser extinto, a qualquer tempo, em Reunião Geral convocada especialmente para essa finalidade, com antecedência.

Parágrafo Único. Em caso da extinção, o patrimônio adquirido com recurso próprio do GEPPFOR será destinado integralmente ao Programa de Pós-Graduação ao qual é vinculado.

Art.31º- O presente Estatuto poderá ser modificado, a qualquer tempo, com autorização da coordenadoria geral sobre ciência dos demais membros do grupo.

Art.32º - Qualquer alteração no presente Estatuto entrará em vigor após ciência dos membros em Reunião Geral e aprovação da coordenadoria geral.

Art.33º- Salvo representação formalmente constituída, o GEPPFOR não se responsabiliza pelos atos praticados por seus membros.

Art.34 - O presente Estatuto Social foi apresentado e aprovado na Reunião Geral Ordinária realizada em 30 de setembro de 2025.

Viçosa, Minas Gerais

30 de setembro de 2025.

Rita Márcia Andrade Vaz de Mello
Coordenadora Geral do GEPPFOR UFV

Marco Túlio da Cunha Silva Moreira
Líder da Diretoria de Pessoas

Vanessa Figueiredo de Oliveira Santos
Líder da Diretoria de Extensão

Vinícius Catão de Assis Souza
Líder da Linha de Pesquisa
Neurociências aplicada à Educação
Regular e Inclusiva

Camila Duarte Altivo
Líder da Diretoria de Divulgação e
Tecnologia

Mateus José dos Santos
Líder da Linha de Pesquisa Educação
Científica Crítica

Sidney Pires Martins
Líder da Linha de Pesquisa
Metodologias Ativas e Alfabetização
Tecnológica

Priscila Resende Silveira
Líder da Linha de Pesquisa 4 Universidade
das Crianças